



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XIII Nº 4273

SEXTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2015

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO

**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

|   |       |
|---|-------|
| Atos do Prefeito.....   | 2 a 6 |
| Secretaria Municipal de Promoção Social.....  | 6     |
| Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento<br>Econômico e Ordem Urbana..... | 6     |
| Procuradoria Geral.....   | 6     |

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3370/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **MAICON SERGIO FREIRE LIMA** - Matrícula nº 77893, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3371/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **THAIS PIMENTEL DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 77913, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3372/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **SEBASTIÃO PAULINO SOARES** - Matrícula nº 97346, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3374/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3378/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **VANUCI MARIA NICANOR DA SILVA** - Matrícula nº 78078, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3378/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **VANUCI MARIA NICANOR DA SILVA** - Matrícula nº 78078, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3379/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **MARCIAANGELO GUEDES** - Matrícula nº 78079, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3380/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **ANA PAULA LOPES BEZERRA BASTOS** - Matrícula nº 78080, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **GELSON LOPES GUIMARÃES FILHO** - Matrícula nº 97952, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3375/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **WAGNER WASHINGTON SILVA DOS SANTOS** - Matrícula nº 97953, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3376/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **SERGIO ELIAS DA SILVA** - Matrícula nº 97954, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3377/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 19 de junho de 2015, **FRANCISCO DA SILVA MARTINS** - Matrícula nº 78077, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

Prefeitura de São João de Meriti  
Subsecretaria de Governo

**Reclamações sobre publicações** - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

P O R T A R I A Nº 3381/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2015, **MARCOS AURELIO COSTA DO CARMO** - Matrícula nº 97955, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico do CREAS, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3394/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de junho de 2015, **WORTON CAMARA FRANÇA JUNIOR** - Matrícula nº 8252, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente da Guarda Civil Municipal, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3395/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **ALINE MAIA DOS SANTOS DOURADO** - Matrícula nº 76359, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3396/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de julho de 2015, **CLARA CRISTINA GOMES MORGADO MARINHO** - Matrícula nº 78081, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3397/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **JORGE ADOLFO WAKOFF PEREIRA** - Matrícula nº 96881, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3398/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **DIMAS PEREIRA SANTIAGO** - Matrícula nº 96880, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3399/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **LEANDRO FREITAS JARDIM** - Matrícula nº 97693, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3400/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **SAMANTA FELIX GOMES DE MELO** - Matrícula nº 97328, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3401/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **FABIANNE DE MELLO SCHUMACK** - Matrícula nº 97692, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3402/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **HERCULANO GONÇALVES DE BRITTO DA SILVA** - Matrícula nº 97192, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3403/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **ROSIMAR CASSIMIRO AUGUSTO** - Matrícula nº 97191, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3404/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **EMILSON DE ASSIS TAVARES** - Matrícula nº 97368, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

P O R T A R I A Nº 3405/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **JAMERSON LUIZ CELESTINO** - Matrícula nº 96997, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 3406/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de maio de 2015, **ROGERIO MENDONÇA DE PAULA** - Matrícula nº 96882, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 3407/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de junho de 2015, **VERA LUCIA MENDES PAES** - Matrícula nº 97187, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de junho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 3421/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **DIANA AUGUSTA DA SILVA VIANNA** - Matrícula nº 77100, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 3422/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **ADALBERTO FERREIRA POMPEU** - Matrícula nº 97668, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 3423/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **ADEZILDA SOARES** - Matrícula nº 90042, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 3424/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 18 de junho de 2015, **ADRIANA MARINHO DOS SANTOS DAS NEVES** - Matrícula nº 76977, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 01 de julho de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 5473/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE** - Matrícula nº 97454, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 5474/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **MÁRCIO MAGALHÃES DIAS** - Matrícula nº 8495, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Gestão, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 5481/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **FABIANO SILVA MAIA** - Matrícula nº 91511, para exercer o Cargo em Comissão de Procurador Geral, Símbolo SM, da Procuradoria Geral do Município.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 5482/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **SAMUEL ARANDA NETO** - Matrícula nº 94463, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 5483/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **RODRIGO DE ANDRADE HENRIQUES** - Matrícula nº 96673, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## P O R T A R I A Nº 5484/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

## R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **LUCIANO**

**JOSE LOPES ROLIM** - Matrícula nº 87749, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Fazenda e Planejamento, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5485/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ENEILA MARIA FEITOSA LUCAS CORREA** - Matrícula nº 88052, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5486/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **GERALDO LUIZ BRINATE** - Matrícula nº 90935, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Promoção Social, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Promoção Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5487/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ROMÃO ROBERTO DE MELLO VILAÇA** - Matrícula nº 89503, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte, Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5488/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **PEDRO FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES** - Matrícula nº 87797, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Trabalho, Ciência

e Tecnologia, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5489/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **PAULO SERGIO HENRIQUES DE AGUIAR** - Matrícula nº 94470, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5490/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **ALIRIO MONTEBRUME DE SOUZA** - Matrícula nº 91594, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Públicos, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5491/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 14 de setembro de 2015, **WALTER SANTOS WILMES** - Matrícula nº 9324, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, Símbolo SM, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.860/2013.  
REQUERENTE: DOVER INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.

CONSIDERANDO a situação da efetividade das Execuções Fiscais em todos os níveis no Brasil, mas especialmente no Estado do Rio de Janeiro, que é notoriamente dramática, seja pelo enorme volume de processos que abarrotam as Varas [especializadas ou não] responsáveis por tais ações judiciais, seja pela costumeira dificuldade em até mesmo encontrar os supostos devedores, seja ainda pela dificuldade de as Fazendas Públicas fazerem um filtro minimamente adequado que separe as dívidas que realmente devem ser cobradas daquelas que contêm vícios que deveriam obstar a própria propositura dos feitos executivos [decadência, prescrição, inconstitucionalidades já reconhecidas

pelo Supremo Tribunal Federal etc.].

CONSIDERANDO que essa dramaticidade atinge o interesse tanto da Fazenda Pública quanto dos contribuintes. Trata-se de uma situação que, de regra, não interessa nem ao Estado [tanto no papel de Estado-Fiscal quanto no de Estado-Juiz], nem ao contribuinte, ficando a exceção do benefício àqueles que, de um ou de outro lado, atuam de forma ilegítima.

CONSIDERANDO que é dever do agente público implementar soluções que melhorem a efetividade da Execução Fiscal em relação a todos os seus sujeitos, da forma mais equânime possível, além do dever de criar ou aperfeiçoar mecanismos cuja aplicação aumente a efetividade das Execuções Fiscais sem uma preocupação a priori com o interesse específico de um dos sujeitos envolvidos, mas com o sistema como um todo. Mecanismos que, estruturalmente, beneficiarão, preferencialmente, Estado-Juiz, Fazenda Pública e Contribuinte simultaneamente, ainda que, circunstancialmente, possam produzir efeitos mais benéficos para um ou outro sujeito, conforme as características específicas de um caso concreto.

CONSIDERANDO que são notórias as dificuldades burocráticas e materiais que os entes públicos têm de enfrentar para garantir os meios necessários à prestação dos serviços públicos e ao desempenho das atividades estatais em geral, seja em relação a fontes de custeio, seja no tocante aos procedimentos burocráticos impostos por Lei. Por outro lado, são também notórias as dificuldades muitas vezes enfrentadas pelos contribuintes para a quitação de débitos tributários em execução, diante dos restritos termos das formas de pagamento ordinariamente disponibilizadas pela Lei, bem assim são conhecidos os entraves, públicos e privados, que os negócios particulares sofrem com a simples existência de um débito tributário inscrito em Dívida Ativa.

CONSIDERANDO nessa esteira, a convergência de interesses: (a) o interesse da Fazenda Pública, de ver o crédito tributário adimplido e, simultaneamente, fazer face às exigências inerentes à atividade estatal; e (b) o interesse do contribuinte, de cumprir a sua obrigação tributária de uma forma que torne possível o adimplemento e tenha o menor impacto possível sobre os seus negócios, geradores de riqueza e de empregos.

CONSIDERANDO essa pluralidade de interesses a serem protegidos, os legisladores ao elaborarem o que se tornou o Código Tributário Nacional (CTN), entenderam que, para dar agilidade à cobrança dos créditos tributários nas hipóteses de inadimplimento do devedor por falta de liquidez ou outro motivo relevante, a transação tributária seria o caminho, porque assim se facilitaria de um lado, o rápido recebimento dos pretendidos créditos e, de outro lado, a não inviabilização da atividade do pagador de tributos, que não teria suas atividades ou profissão atingidas por uma imediata despatrimonialização ou interferência no seu dia a dia funcional.

CONSIDERANDO que é um caminho factível e eficiente a transação tributária com a entrega de bens; ou mediante a prestação de serviços dos quais algum órgão daquele ente municipal esteja necessitando, como pinturas, construções, manutenção de máquinas, equipamentos e veículos etc.

CONSIDERANDO a viabilidade da transação tributária com entrega de bem imóvel no caso em espécie, como forma de quitação, pela obediência a uma dicotomia simples: (a) a disponibilidade do contribuinte para a entrega do bem; (b) a necessidade da Fazenda Pública em relação àquele bem [a entrega do bem viabilizará a sequência da instalação da estação de transbordo, com a extinção de ação judicial defensiva por parte do contribuinte, em tese, esbulhado em sua posse, além de proporcionar o aumento da capacidade de atuação da estação de transbordo].

CONSIDERANDO que os potenciais – e circunstanciais – efeitos colaterais desses benefícios múltiplos (afrontas à isonomia, à moralidade e à eficiência administrativa) são mitigados pelo próprio mecanismo que viabiliza tais benefícios, não parece restar dúvidas acerca da viabilidade jurídica e prática da transação tributária com dação em pagamento.

CONSIDERANDO os arts. 325 a 333 do Código Tributário do Município de São João de Meriti/RJ são detalhistas ao prever as hipóteses, condições e rito para a celebração, exatamente, de transação que tenha como objeto a quitação de créditos tributários municipais por meio de dação em pagamento.

CONSIDERANDO que o mecanismo aqui sugerido já possui previsão legal e encontra-se apto a ser implantado imediatamente no que respeita os créditos tributários do Município de São João de Meriti, sem dúvidas um dos principais “clientes” do Poder Judiciário quanto às Execuções Fiscais.

DESSA FORMA, defiro o pedido. Publique-se. Em 27 de agosto de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ.  
RESOLUÇÃO 001/2015

Substituição de representante sociedade civil junto a Conferência estadual dos Direitos da PcD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando a decisão da assembleia da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PcD DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ, realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2015,

Considerando o estabelecido no regimento interno da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PcD DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ,, devidamente aprovado pela assembleia daquela conferência,

Considerando o estabelecido nas normas do CONADE — Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

Considerando a decisão da reunião ordinária deste Conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência do município de São João de Meriti/RJ ocorrida no último dia 31/08/2015,

Considerando que a Sr<sup>o</sup> Marcia Reis concorreu na vaga sociedade civil e obteve o 1-º lugar em numero de votos, porem a mesma representava um organismo do governo e o Sr. Leonardo Rangel, e que obteve o 2º- lugar em numero de votos, não sendo representante de qualquer entidade e/ou ativista social em nossa cidade, respectivamente para delegados na conferência estadual.

RESOLVE:

Art-º 1º - Desqualificar os eleitos Sr<sup>o</sup> MARCIA REIS e Sr<sup>o</sup> LEONARDO RANGEL, assumindo o Sr. CARLOS ROBERTO GONÇALVES, representante da APAE MERITI, que teve sua votação em 3º lugar em numero de votos, para Delegado na Conferência Estadual.

Artº 2º - - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº ° - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 31 de agosto de 2015.

REGINA LUCIA GOMES DA SILVA GMACH  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA

RESOLUÇÃO Nº 008/2015 – DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

O Secretário Municipal de Segurança e Transporte no uso de suas atribuições, delegadas pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor **Prefeito** do Município de São João de Meriti, **RESOLVE:**  
**CONCEDER AUTONOMIA** de transporte de aluguel na modalidade de passageiro (TAXI), ao munícipe Sr. **MARCO AURELIO MARINHO RODRIGUES**, RG nº 10.591.410-5 IFF-RJ e CPF nº 080.533.467-07 devidamente enquadrado na resolução nº 016/2012 de 28 de Junho de 2012, para que o mesmo realize seu cadastro junto a **SEMSOURB - SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA** em virtude da vacância das concessões.

Nº DA CONCESSÃO NOME DA CONTEMPLADA  
0371 MARCO AURELIO MARINHO RODRIGUES

CEL. ROMÃO ROBERTO DE MELLO VILAÇA  
Secretário Municipal de Segurança e Transporte Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana  
Mat.89503

## PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE ADITIVO/CONTRATO

**Instrumento:** Segundo Termo Aditivo de Contrato nº 024/2011.  
**Partes:** Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e Empresa Crater Construções Ltda, como contratada.  
**Objeto:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº024/2011, referente ao valor que sofrerá um acréscimo de 12,27% na forma da planilha apresentada no processo administrativo retro-mencionado, no valor de R\$ 41.841,60 (quarenta um mil, oitocentos e quarenta um reais e sessenta centavos), conforme dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2015.  
Fundamento: Proc. 7183/2015 e Lei 8666/93.  
Assinatura do Termo: 18/09/2015.

PROCURADORIA GERAL

